**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA REDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA VEICULADO COMO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações** - Rua Barão de Rifaina, 251- , Centro, SP, CEP 14490-000, telefone 16 3135 9500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo pela portaria Municipal nº. 02/2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Seção de Licitações -Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, SP, telefone 16 3135 9500, e-mail: [licitacao@rifaina.sp.gov.br](mailto:licitacao@rifaina.sp.gov.br) .Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no diario official do Estado de São Paulo.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de setembro de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

**Recurso Próprio**

**02 01 GABINETE DO PREFEITO**

**04 122 0002 Gestão do Gabinete do Prefeito**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS**

**03 062 0003 Manutenção das Atividades dos Negócios Jurídicos**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**04 124 0004 2004 0000 Planejamento, Avaliação e Monitoramento das Ações de Governo**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 0006 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL**

**04 131 0017 Manutençao das Atividades de Relações Institucionais**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**04 121 0009 Manutenção das Atividades da Secr. de Planejamento e Orçamento**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04 123 0013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0011 Ensino Fundamental Recurso Próprio**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27 812 0029 Eventos e Atividades de Esporte e Recreação**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13 392 0031 2014 0000 Promoção Cultural**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**23 695 0033 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**

**11 334 0012 Manutenção das Atividades de Trabalho, Emprego e Rendas**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**18 541 0019 Manutenção das atividades de preservação ambiental.**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**20 608 0020 Manutençao das atividades de Agropecuaria**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 301 0034 Açoes da Atençao Basica de Saúde**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 301 0034 Ações de Saude Bucal**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 305 0034 Açoes de Vigilancia em Saude - R. Proprio**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08 243 0064 Proteção Social à Criança e ao Adolescente**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFIANA**

**08 241 0065 Proteção Social ao Idoso**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIFAINA**

**08 244 0061 Proteção Social Basica - SCFV- Serv. Conv. Fortal. Vinculos - R.Proprio**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**

**08 244 0062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**15 452 0045 Ampliação e Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Urbana**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26 782 0021 2018 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 181 0010 Manutenção das atividades de Policiamento, Trânsito e Fiscalização**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 181 0010 Manut. das Atividades do FUMSEP - Fdo. Seg. Publ. Municipal**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 182 0010 Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA**

**15 451 0023 Manutenção das Atividades da Secr. de Engenharia e Infraestrutura**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração publica nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preçoapresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3.**  Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 124/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 039/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 124/2023.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**5. PROPOSTA**

**5.1.** O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante data;

**5.2.2.** Preços dos itens e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**5.2.3.** Indicação de marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados

**5.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**

contados a partir da data de sua apresentação;

**5.2.5.** Prazo para execução do objeto determinado no cronograma físico- financeiro, item 5 do Termo de Referência - Anexo II deste edital;

**5.2.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação

da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**5.2.7.** Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste edital;

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1.** No que se refere ao CAUFESP:

**6.1.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**6.1.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada ***on line*** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**6.1.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**6.1.4.** O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.2.4- - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**6.2.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**g.4)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexo VI deste edital, atestando:

**a)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com esta prefeitura, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexiste também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de junho de 1.999.

**d)** Que os serviços de manutenção/instalação deverão ser executados exclusivamente por profissionais devidamente capacitados para a função, possuidores de cursos NR10 e NR35 e deverão estar sob supervisão de responsável técnico.

**6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÂO**

**6.3.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta prefeitura municipal aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

**6.3.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do item**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.4.4.** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou devalor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** O Pregoeiro convidará ndividualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1%.**

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** A administração publica não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.22.** Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar para a Seção de Licitações-, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

**8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [licitacao@rifaina.sp.gov.br](mailto:licitacao@rifaina.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - no prazo de 48 horas de seu envio;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta prefeitura municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3.** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Pregoeiro.

**8.5.** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail [licitacao@rifaina.sp.gov.br](mailto:licitacao@rifaina.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas** de seu envio.

**8.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9. DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO**

9.1. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2. O contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

9.3. **O prazo para assinatura do contrato** será de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

9.5. O contrato terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua(s) assinatura(s).

9.6. Se durante a vigência do contrato for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7. **O contrato poderá ser cancelada de pleno direito**:

9.7.1. **Pela Administração quando:**

9.7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato.

9.7.1.2. A detentora não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

9.7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato.

9.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

9.7.1.5. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

9.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.7.2. **Pela Detentora quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.7.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante**.

**9.8. DAS CONTRATAÇÕES**

9.8.1. Os fornecedores do objeto incluídos no contrato estarão obrigados a assinar e receber as Autorizações para prestação dos serviços,que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no contrato.

9.8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**10. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

10.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

10.2.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em 20 **(vinte) dias**, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, senhor Gustavo Adriano Coimbra; diretor do Departamento Municipal.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em carteira, através de ordem de pagamento, documento de crédito (doc) ou depósito em conta desde que o documento para esta finalidade esteja devidamente preenchido e acompanhe a nota fiscal, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente;

11.3. Para fins de liberação do pagamento, em carteira, a contratada deverá entrar em contato com a Divisão de Tesouraria, até 48 horas úteis anteriores à data do vencimento.

11.4. Os pagamentos serão efetuados de 2ª a 6ª feiras, das 13 às 16h, impreterivelmente;

11.5. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancários, ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem ônus à Contratante;

11.6. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:124/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º039/2023**

**NOTA DE EMPENHO N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**11.7 – O pagamento em carteira somente será efetuado com a apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS em vigor.**

**11.7.1 No caso de empresa domiciliada no município de RIFAINA, essa deverá apresentar, além das certidões exigidas no item 11.7, certidão de regularidade junto à Fazenda do Município.**

**12. SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo

7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** O resultado do presente certame será divulgado no [DOE –](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx) Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.4.** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

**13.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedregulho do Estado de São Paulo.

Rifaina, 12 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Hugo Cesar Lourenço**

**Prefeito**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Manutenção e Instalação Ar condicionado**

Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, a serem executados nos equipamentos instalados nas dependências dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Unid | Descrição dos serviços | valor | valor |
|  |  |  |  | unitário | total |
| 1 | 120 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Split” de 9.000 a 12.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 2 | 16 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Split” de 18.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 3 | 96 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Split” de 22.000 a 36.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 4 | 26 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Piso Teto” de 56.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 5 | 22 | Serv. | Serviço de limpeza na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Piso Teto” de 60.000 a 90.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 6 | 12 | Serv. | Serviço de **instalação** de aparelhos de ar condicionado modelo “Split” de 9.000 até 12.000 btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha)**. |  |  |
| 7 | 12 | Serv. | Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado modelo “Split” de 18.000 até btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha).** |  |  |
| 8 | 12 | Serv. | Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado modelo “Split” de 22.000 até 36.000 btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha).** |  |  |
| 9 | 5 | Serv. | Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado modelo “Piso Teto” de 56.000 até 90.000 btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha).** |  |  |
| 10 | 120 | Kg | Serviço/Recarga de gás refrigerante para aparelhos de Ar condicionado devidamente instalados. Carga de gás R22 ou 410A e aferição em nitrogênio. (Por Quilograma colocado no aparelho) |  |  |
| R$ | |

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão os seguintes:

**Recurso Próprio**

**02 01 GABINETE DO PREFEITO**

**04 122 0002 Gestão do Gabinete do Prefeito**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS**

**03 062 0003 Manutenção das Atividades dos Negócios Jurídicos**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**04 124 0004 2004 0000 Planejamento, Avaliação e Monitoramento das Ações de Governo**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 0006 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL**

**04 131 0017 Manutençao das Atividades de Relações Institucionais**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**04 121 0009 Manutenção das Atividades da Secr. de Planejamento e Orçamento**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04 123 0013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0011 Ensino Fundamental Recurso Próprio**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27 812 0029 Eventos e Atividades de Esporte e Recreação**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13 392 0031 2014 0000 Promoção Cultural**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**23 695 0033 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**

**11 334 0012 Manutenção das Atividades de Trabalho, Emprego e Rendas**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**18 541 0019 Manutenção das atividades de preservação ambiental.**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**20 608 0020 Manutençao das atividades de Agropecuaria**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 301 0034 Açoes da Atençao Basica de Saúde**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 301 0034 Ações de Saude Bucal**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 305 0034 Açoes de Vigilancia em Saude - R. Proprio**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08 243 0064 Proteção Social à Criança e ao Adolescente**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFIANA**

**08 241 0065 Proteção Social ao Idoso**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIFAINA**

**08 244 0061 Proteção Social Basica - SCFV- Serv. Conv. Fortal. Vinculos - R.Proprio**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**

**08 244 0062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**15 452 0045 Ampliação e Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Urbana**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26 782 0021 2018 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 181 0010 Manutenção das atividades de Policiamento, Trânsito e Fiscalização**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 181 0010 Manut. das Atividades do FUMSEP - Fdo. Seg. Publ. Municipal**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 182 0010 Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA**

**15 451 0023 Manutenção das Atividades da Secr. de Engenharia e Infraestrutura**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Rifaina, 12 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023**

**Proponente: ....................................................................................................**

**Endereço:**..................................................................................................................

**Bairro:** .............................................. **CEP:**.............................. **Cidade:** ................

**Estado:** ............... **Telefone:** ............................................................. **Fax: .............**

**E-mail:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Unid | Descrição dos serviços | valor | valor |
|  |  |  |  | unitário | total |
| 1 | 120 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Split” de 9.000 a 12.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 2 | 16 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Split” de 18.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 3 | 96 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Split” de 22.000 a 36.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 4 | 26 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Piso Teto” de 56.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 5 | 22 | Serv. | Serviço de limpeza na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Piso Teto” de 60.000 a 90.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 6 | 12 | Serv. | Serviço de **instalação** de aparelhos de ar condicionado modelo “Split” de 9.000 até 12.000 btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha)**. |  |  |
| 7 | 12 | Serv. | Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado modelo “Split” de 18.000 até btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha).** |  |  |
| 8 | 12 | Serv. | Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado modelo “Split” de 22.000 até 36.000 btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha).** |  |  |
| 9 | 5 | Serv. | Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado modelo “Piso Teto” de 56.000 até 90.000 btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha).** |  |  |
| 10 | 120 | Kg | Serviço/Recarga de gás refrigerante para aparelhos de Ar condicionado devidamente instalados. Carga de gás R22 ou 410A e aferição em nitrogênio. (Por Quilograma colocado no aparelho) |  |  |
| R$ | |

**Valor Total R$................... (por extenso).**

***PRAZOS:***

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS

PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

**Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.**

. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO III**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu (nome completo), RG nº , representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 039/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Rifaina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Rifaina, em de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_

RG do representante legal:\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, **alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 039/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Rifaina.

Rifaina, em de de 2023

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_

RG do representante legal:\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES**

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 039/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Rifaina, DECLARO sob as penas da lei:

**a)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Municipio, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexiste também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de junho de 1.999.

**d)** que os serviços de manutenção/instalação deverão ser executados exclusivamente por profissionais devidamente capacitados para a função, possuidores de cursos NR10 e NR35 e deverão estar sob supervisão de responsável técnico.

Rifaina, em de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:\_

RG do representante:

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA ............................................................

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão de Rifaina nº. 251, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito,Sr. Hugo César Lourenço, brasileiro, casado, portador do RG nºxxxxxx SSP/SP e do CPF nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxx nº. xxxx, xxxxxxx, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa....................................... com sede na .................................., na cidade de ..........., Estado de ..........., inscrita no CGC/MF sob o nº ................... e neste ato representada pelo Sr. .........., ...., ....., .........., residente e domiciliado na ............., na cidade de .................., Estado de ............., portador do doc. R.G. .......... e CPF ................., daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela contratada, do(s) serviço(s) abaixo, conforme especificado no memorial descritivo veiculado como Anexo I, integrante do edital de pregão presencial nº 039/2023, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Unid | Descrição dos serviços | valor | valor |
|  |  |  |  | unitário | total |
| 1 | 120 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Split” de 9.000 a 12.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 2 | 16 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Split” de 18.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 3 | 96 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Split” de 22.000 a 36.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 4 | 26 | Serv. | Serviço de limpeza preventiva na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Piso Teto” de 56.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 5 | 22 | Serv. | Serviço de limpeza na evaporadora e condensadora de aparelhos de ar modelo “Piso Teto” de 60.000 a 90.000 Btu’s.  Obs: Limpeza dos filtros, limpeza do rotor, da serpentina e carenagem com aplicação de anti-bactericida usando bolsa coletora. |  |  |
| 6 | 12 | Serv. | Serviço de **instalação** de aparelhos de ar condicionado modelo “Split” de 9.000 até 12.000 btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha)**. |  |  |
| 7 | 12 | Serv. | Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado modelo “Split” de 18.000 até btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha).** |  |  |
| 8 | 12 | Serv. | Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado modelo “Split” de 22.000 até 36.000 btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha).** |  |  |
| 9 | 5 | Serv. | Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado modelo “Piso Teto” de 56.000 até 90.000 btus. **(com fornecimento de suporte e tubulação de no mínimo 3 metro de linha).** |  |  |
| 10 | 120 | Kg | Serviço/Recarga de gás refrigerante para aparelhos de Ar condicionado devidamente instalados. Carga de gás R22 ou 410A e aferição em nitrogênio. (Por Quilograma colocado no aparelho) |  |  |
| R$ | |

**Valor Total R$................... (por extenso).**

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO

A empresa deverá iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de execução de serviços, emitida de acordo com as necessidades da Prefeitura.

A empresa manterá rígido controle quanto à qualidade e condições dos equipamentos e ferramental para execução dos serviços, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O preço total do vencedor da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: R$ ...................... (..........................................................................................).

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias, após a entrega do produto, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

A prestação de serviços objeto desta licitação deverá ter inicio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado pela administração em razão de fatos imprevisíveis, devidamente comprovados.

CLÁUSULA 7ª DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2º do referido artigo 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:

**Recurso Próprio**

**02 01 GABINETE DO PREFEITO**

**04 122 0002 Gestão do Gabinete do Prefeito**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS**

**03 062 0003 Manutenção das Atividades dos Negócios Jurídicos**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**04 124 0004 2004 0000 Planejamento, Avaliação e Monitoramento das Ações de Governo**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 0006 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL**

**04 131 0017 Manutençao das Atividades de Relações Institucionais**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**04 121 0009 Manutenção das Atividades da Secr. de Planejamento e Orçamento**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04 123 0013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0011 Ensino Fundamental Recurso Próprio**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27 812 0029 Eventos e Atividades de Esporte e Recreação**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13 392 0031 2014 0000 Promoção Cultural**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**23 695 0033 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**

**11 334 0012 Manutenção das Atividades de Trabalho, Emprego e Rendas**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**18 541 0019 Manutenção das atividades de preservação ambiental.**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**20 608 0020 Manutençao das atividades de Agropecuaria**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 301 0034 Açoes da Atençao Basica de Saúde**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 301 0034 Ações de Saude Bucal**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 305 0034 Açoes de Vigilancia em Saude - R. Proprio**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08 243 0064 Proteção Social à Criança e ao Adolescente**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFIANA**

**08 241 0065 Proteção Social ao Idoso**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIFAINA**

**08 244 0061 Proteção Social Basica - SCFV- Serv. Conv. Fortal. Vinculos - R.Proprio**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**

**08 244 0062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**15 452 0045 Ampliação e Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Urbana**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26 782 0021 2018 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 181 0010 Manutenção das atividades de Policiamento, Trânsito e Fiscalização**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 181 0010 Manut. das Atividades do FUMSEP - Fdo. Seg. Publ. Municipal**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 182 0010 Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA**

**15 451 0023 Manutenção das Atividades da Secr. de Engenharia e Infraestrutura**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

9.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade do produto fornecido;

9.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.1.4 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário, de segunda a domingo, com presteza, atenção, e zelo, no prazo máximo de quatro horas após emissão do chamado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12ª deste Termo Contratual.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

9.2.3 A entrega dos produtos objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 Fica estabelecida multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

12.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Rifaina,...... de .............................. de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

Hugo Cesar Lourenço – Prefeito

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023 PROCESSO N°124/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA REDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA VEICULADO COMO ANEXO I DO EDITAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: Cargo: CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*